

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 – PMI

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2018 – PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA - O JORNAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL.

O Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA CONCÓRDIA LTDA - O JORNAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.433.899/0001-97, com sede na Rua Julio Moritz, 564 – Bairro das Nações – Concórdia SC, representada neste ato, pelo seu Administrador Senhor Gildo Remy Vezaro, portador da Cédula de Identidade nº 14R-364.282 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 084.594.529-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 034/2018 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Segunda do item 2.1 e da Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 004/2019, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da empresa e o parecer jurídico nº 081/2021;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2022;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, acordam que:

Considerando: A necessidade da publicação de atos oficiais e publicações institucionais em jornal de circulação regional da AMAUC.

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 004/2019, no item 2.1 da Clausula segunda o item 3.1 da Clausula terceira e o item 4.2 da Clausula quarta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O Item 2.1 da Clausula segunda o Item 3.1 da Cláusula terceira o item 4.2 da clausula quarta do Contrato nº 004/2019 passam a ter no prazo de vigência, e dotação orçamentária a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência do objeto deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

4.2. - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03.01. – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 01 de dezembro de 2021.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa Editora Concordia Ltda - ME
Sócio Administrador: **Gildo Remy Vezaro**
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09



GOVERNO MUNICIPAL
IPIRA



49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC